



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

**Gabinete do Prefeito**

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.163, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

**CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAMARINHAS I E II**”, inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.658/0001-29, com sede na Fazenda Camarinhas, s/nº, zona rural deste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 29 de outubro de 2009

**Luiz Tadeu Leite**  
**Prefeito Municipal**

